



PROJETO DE LEI Nº 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.065/2015 E LEI MUNICIPAL 1.166/2018, PARA ALTERAR OS RENDIMENTOS DOS CARGOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS FEDERAIS QUE ESPECIFICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO LUIZ BOTELHO, Prefeito do Município de Planura-MG, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Planura-MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1065, de 10 de junho de 2015, o qual “Cria no âmbito do Município de Planura a estrutura para atendimento dos Programas Federais PAIF, SCFV”, passando a vigor da seguinte forma:

“Art. 2º (...)

(...)

II - 06 (seis) vagas para o cargo de Educador Social, com os seguintes requisitos: (N.r)

- a) Possuir ensino médio completo;
- b) Carga horária: 40 h/semanais;
- c) Rendimentos: R\$ 1.450,00 (N.r)

Art. 3º (...)

I - 01 (uma) vaga para o cargo de Supervisor de Cadastro Único, com os seguintes requisitos: (N.r)

- a) Possuir ensino médio completo;
- b) Carga horária: 40 h/semanais;
- c) Rendimentos: R\$ 1.450,00” (N.r)



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



Art. 2º. Fica alterado o art. 4 da Lei Municipal nº 1166/2018, que “Cria no município de Planura-MG o Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e dá outras providências”, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I - 01 (uma) vaga para o cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz, com os seguintes requisitos: **(N.r)**

- a) Possuir graduação em Serviço Social, Psicologia, ou Terapia Ocupacional; **(N.r)**
- b) Carga horária: 20 h/semanais; **(N.r)**
- c) Rendimentos: R\$ 2.273,70; **(N.r)**

(...)

II - 03 (três) vagas para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, com os seguintes requisitos: **(N.r)**

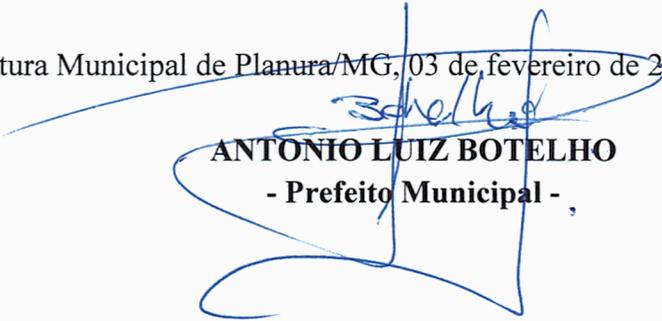
- a) Possuir ensino médio completo;
- b) Carga horária: 40 h/semanais;
- c) Rendimentos: R\$ 1.450,00” **(N.r)**

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal 1065/2015 e 1166/2018 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente relativos aos programas federais mencionados nos artigos da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 03 de fevereiro de 2022.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Considerando projeto de lei que "*ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.065/2015 E LEI MUNICIPAL 1.166/2018, PARA ALTERAR OS RENDIMENTOS DOS CARGOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS FEDERAIS QUE ESPECIFICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*";

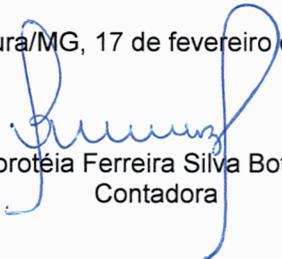
Considerando que o total despesas liquidadas na assistência social no exercício de 2021 foi de R\$ 1.886.349,60 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),

Considerando que o valor orçado para assistência social no exercício de 2022 é de R\$ 3.056.490,77 (três milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos);

Considerando que o projeto de lei acima mencionado vai gerar um aumento estimando nas despesas exercício de 2022 no valor de R\$ 71.188,28 (setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) conforme demonstrado em anexo;

Verifica-se conforme dados apresentados acima há saldo orçamentário no orçamento em vigor suficiente para suportar o aumento de despesas proposto no projeto de lei, mesmo levando em consideração o aumento das despesas em decorrência da inflação acumulada no período, uma vez que o valor orçado em 2022 é 62,03% (sessenta e dois inteiros e três centésimos por cento) maior que o valor gasto no exercício de 2021.

Planura/MG, 17 de fevereiro de 2022


Dorotéia Ferreira Silva Botelho
Contadora

CALCULO DO CUSTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE LEI QUE "ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.065/2015 E LEI MUNICIPAL 1.166/2018, PARA ALTERAR OS RENDIMENTOS DOS CARGOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS FEDERAIS QUE ESPECIFICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CUSTO ATUAL ANTES DO REAJUSTE PROPOSTO NO PROJETO DE LEI						
Artigo no projeto de lei	Cargo	VENCIMENTOS E ENCARGOS SOCIAIS				
		Qte	Valor Vencimentos	Subtotal Vencimentos	Patronal INSS	Total
		A	B	C = (A x B)	D = (C x 21,00%)	E = (C + D)
Art. 1º	Educador Social	6	950,70	5.704,20	1.197,88	6.902,08
Art. 1º	Supervisor Cadastro Único	1	950,70	950,70	199,65	1.150,35
Art. 2º	Coordenador do Programa Criança Feliz	1	1.897,00	1.897,00	398,37	2.295,37
Art. 2º	Visitador do Programa Criança Feliz	3	1.039,00	3.117,00	668,60	3.785,60
Estimativa custo mensal antes do projeto de lei:						14.133,40

CUSTO APÓS ANTES DO REAJUSTE PROPOSTO NO PROJETO DE LEI						
Artigo no projeto de lei	Cargo	VENCIMENTOS E ENCARGOS SOCIAIS				
		Qte	Valor Vencimentos	Subtotal Vencimentos	Patronal INSS	Total
		A	B	C = (A x B)	D = (C x 21,00%)	E = (C + D)
Art. 1º	Educador Social	6	1.450,00	8.700,00	1.827,00	10.527,00
Art. 1º	Supervisor Cadastro Único	1	1.450,00	1.450,00	304,50	1.754,50
Art. 2º	Coordenador do Programa Criança Feliz	1	2.273,70	2.273,70	477,48	2.751,18
Art. 2º	Visitador do Programa Criança Feliz	3	1.450,00	4.350,00	933,08	5.283,08
Estimativa custo mensal após do projeto de lei:						20.315,75
Aumento mensal de:						6.182,36
Estimativa aumento custo anual:						74.188,28

CALCULO DO CUSTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE LEI QUE "ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.065/2015 E LEI MUNICIPAL 1.166/2018, PARA ALTERAR OS RENDIMENTOS DOS CARGOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS FEDERAIS QUE ESPECIFICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CUSTO ATUAL ANTES DO REAJUSTE PROPOSTO NO PROJETO DE LEI						
Artigo no projeto de lei	Cargo	VENCIMENTOS E ENCARGOS SOCIAIS				
		Qte	Valor Vencimentos	Subtotal Vencimentos	Patronal INSS	Total
		A	B	C = (A x B)	D = (C x 21,00%)	E = (C + D)
Art. 1º	Educador Social	6	950,70	5.704,20	1.197,88	6.902,08
Art. 1º	Supervisor Cadastro Único	1	950,70	950,70	199,65	1.150,35
Art. 2º	Coordenador do Programa Criança Feliz	1	1.897,00	1.897,00	398,37	2.295,37
Art. 2º	Visitador do Programa Criança Feliz	3	1.039,00	3.117,00	668,60	3.785,60
Estimativa custo mensal antes do projeto de lei:						14.133,40

CUSTO APÓS ANTES DO REAJUSTE PROPOSTO NO PROJETO DE LEI						
Artigo no projeto de lei	Cargo	VENCIMENTOS E ENCARGOS SOCIAIS				
		Qte	Valor Vencimentos	Subtotal Vencimentos	Patronal INSS	Total
		A	B	C = (A x B)	D = (C x 21,00%)	E = (C + D)
Art. 1º	Educador Social	6	1.450,00	8.700,00	1.827,00	10.527,00
Art. 1º	Supervisor Cadastro Único	1	1.450,00	1.450,00	304,50	1.754,50
Art. 2º	Coordenador do Programa Criança Feliz	1	2.273,70	2.273,70	477,48	2.751,18
Art. 2º	Visitador do Programa Criança Feliz	3	1.450,00	4.350,00	933,08	5.283,08
Estimativa custo mensal após do projeto de lei:						20.315,75
Aumento mensal de:						6.182,36
Estimativa aumento custo anual:						74.188,28